



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 15/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E WSA CONSTRUTORA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**SOLICITAÇÃO: Nº 54/2022**

**PROCESSO: Nº 58/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: WSA CONSTRUTORA EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação física e lógica, configuração, assistência técnica e suporte técnico aos equipamentos, cabeadamentos e softwares do sistema de transmissão ao vivo de áudio e vídeo por meio da internet, possibilitando a utilização nas Sessões e demais solenidades da Câmara Municipal.

**VALOR TOTAL: R\$ 327.000,00** (trezentos e vinte e sete mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de maio de 2022

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2022

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 58/2022, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

## DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **WSA CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na rua Av. Paulo Prado, nº 213, bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira/SP, inscrita no CNPJ Nº 35.140.454/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, Sra **EDUARDA SILVA ARAUJO**, portadora do RG nº 57.201.165-9, CPF sob nº 474.537.068-74, residente e domiciliada na rua: Riciéri Chiquetto, nº 1040, bairro Santo Antonio, cidade Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação física e lógica, configuração, assistência técnica e suporte técnico aos equipamentos, cabeadamentos e softwares do sistema de transmissão ao vivo de áudio e vídeo por meio da internet, possibilitando a utilização nas Sessões e demais solenidades da Câmara Municipal.

**1.2.** A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 10/2022**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

**1.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 10/2022 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 2.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório/projeto contendo os serviços efetivamente realizados.
- 2.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: [notafiscal@louveira.sp.leg.br](mailto:notafiscal@louveira.sp.leg.br). Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a nota fiscal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 2.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.
- 2.6. Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1. As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4. Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATADA;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do Convite nº 10/2022.
- 6.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- 6.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- 6.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Utilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;
- 6.6. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas à execução dos serviços;
- 6.7. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.8.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**6.9.** Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos aos ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato.

## LÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**7.2.** Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.

**7.3.** Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

**8.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

**8.3.** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 30 de maio de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente - CONTRATANTE

**WSA CONSTRUTORA EIRELI**  
EDUARDA SILVA ARAUJO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Gustavo da Paixão Silva  
RG 42.080.348-8

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Rafael Aparecido de Rezende  
RG 42.842.798-4



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** WSA CONSTRUTORA EIRELI

**CONTRATO Nº:** 15/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação física e lógica, configuração, assistência técnica e suporte técnico aos equipamentos, cabearios e softwares do sistema de transmissão ao vivo de áudio e vídeo por meio da internet, possibilitando a utilização nas Sessões e demais solenidades da Câmara Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 30 de maio de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.996.414-58, e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.996.414-58 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Data de nascimento: 08 de junho de 1977

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **EDUARDA SILVA ARAUJO**

Cargo: SÓCIA

CPF: 474.537.068-74 RG: 57.201.165-9

Endereço residencial completo: rua: Ricieri Chiquetto, nº 1040, bairro Santo Antonio, cidade Louveira/SP

E-mail institucional: wsacontato1@gmail.com

E-mail pessoal: wsacontato1@gmail.com

Telefone(s) (19) 99779-9557

Assinatura: \_\_\_\_\_